COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2024.

Assunto: Projeto de Lei n. 21/2024
Autoria: Poder Legislativo – Vereador Marcelo Junio de Souza
Súmula: Institui a criação do "Dia Municipal do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)" no Município de Arapongas, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 26 de agosto de 2024, Projeto de Lei L nº. 21/2024, de 26 de agosto de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que pretende instituir no Município de Arapongas o "Dia Municipal do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)" no Município de Arapongas, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

> O PROERD é um importante programa preventivo que visa fortalecer a resistência das crianças e adolescentes ao uso de drogas e à violência, através de um trabalho conjunto entre a escola, a família e a Polícia Militar. Instituir um dia em homenagem ao PROERD em Arapongas é uma forma de valorizar este trabalho, reforçar os ensinamentos oferecidos pelo programa e incentivar a comunidade a continuar apoiando iniciativas que promovam a saúde e a segurança de nossos jovens.

Pelo exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima apresentados, encaminhando o parecer para deliberação do Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 21/2024, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2024.

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2024.09.06 10:52:59 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2024.09.06 12:29:36 -03'00'

Edwaine Ap. Areano Arduin
Membro

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.09.06 13:26:04 -03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Membro
Relatora